



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº. 2564/2018

“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.”

Art. 1º - É autorizado o Poder Legislativo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e Art. 230, da Lei Complementar nº. 021, de 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento das seguintes funções:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Vencimento R\$
01	Tesoureira	40 horas semanais	R\$ 1.912,59

§ 1º - A contratação de que trata o caput deste artigo destina-se a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Cidreira.

§ 2º - As atribuições e especificações das funções contratadas são as que constituem os Anexos da Lei Municipal nº. 1921/2012.

Art. 2º - O contrato será celebrado por prazo determinado de 06 (seis) meses, a contar de 03 de Janeiro de 2019, nos termos do Art. 230, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 021, de 12 de dezembro de 2011.

Parágrafo Único. O contrato terá vigência, enquanto não assumir o cargo o candidato aprovado no Concurso Público 001/2018

Art. 3º - A contratação de que trata o artigo 1º desta lei será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no artigo 233 da Lei Complementar nº. 021, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta LEI serão cobertas com dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO
Secretário de Administração

LUIZ GUSTAVO SILVEIRA CADERON
Presidente do Legislativo